



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 06 de maio de 2014
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 10:00 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para hospital, material técnico, instrumental, laboratorial, odontológico, epidemiológico, saúde mental, insumos diabéticos, farmácia básica e suplemento nutricional para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Terra Alta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Alta situada na sede da Prefeitura, a Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ALTA.• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
<p>O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Terra Alta, situada na Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta, no horário das 08:00 as 12h a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$100,00 (Cem Reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2005, que será paga na Tesouraria de TERRA ALTA, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação.	



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Alta, torna público através do seu Pregoeiro, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, destinada a selecionar a melhor proposta para registro de preço para **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para hospital, material técnico, instrumental, laboratorial, odontológico, epidemiológico, saúde mental, insumos diabéticos, farmácia básica e suplemento nutricional para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Terra Alta**, nos quantitativos especificados, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Alta situada na sede da Prefeitura, Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta, no dia **06 de maio de 2014 as 10:00 horas**, quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para hospital, material técnico, instrumental, laboratorial, odontológico, epidemiológico, saúde mental, insumos diabéticos, farmácia básica e suplemento nutricional para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Terra Alta**, nos quantitativos e especificação constante do Anexo I, do presente Edital.

1.2 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes:

- **10.122.0037.2033** – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- **3.390.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

- **10.301.0204.2038** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
- **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO



- **10.302.0210.2044** – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FAE
- **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

- **10.303.0230.2047** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
- **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

- **10.305.0245.2050** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – TFVS
- **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Financeiros: Serão utilizados como recursos financeiros para aporte da presente licitação transferências financeiras do Ministério da Saúde e da Prefeitura Municipal de Terra Alta.

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir (em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

3.2 - Não poderão participar do processo:

- a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
- b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação:
 - b.1) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Terra Alta e suas Secretarias Municipais;
- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



e) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Aberta à sessão a Pregoeira solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;

3.3 – Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 – Cópia da Carteira de identidade;

3.6 – Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.7 – A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

3.9 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

3.10- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.6. deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da



Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.11- Se faltar qualquer documento constado nos itens: 3.5; 3.6; 3.7; no credenciamento, a empresa participante, não poderá dar lances, bem como estará automaticamente desclassificada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de do bem adquirido dentro do prazo de garantia, se for o caso.

5.1.2 - A empresa que ganhar LOTE-07 (MATERIAL LABORATORIAL), tem por obrigação, configurar o equipamento presente no laboratório com seus devidos protocolos de automação, em um prazo máximo de 48 horas e sem custo algum para a Secretaria de Saúde.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o LOTE será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.



5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Município, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.3. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto dos itens neste Edital.

5.4 – Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, de que recebeu todas as informações necessárias, na qual declara que está ciente de todas as exigências contidas no presente Edital.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



- c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS),
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débito com a Justiça do Trabalho, retirada no Site do TST – Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
- b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

6.1.2 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovar através de contrato assinado de prestação de serviços, devidamente assinado e reconhecido em cartório, que a empresa licitante possui em seu quadro de funcionários, um Farmacêutico habilitado com seu Conselho.

a.1) A cópia do conselho do Farmacêutico, deve vir em anexo no contrato.

- b) A empresa deverá comprovar através do Contrato Social, que possui 01 (um) ano de existência.

- c) Atestado de Adimplência fornecido pela Secretaria de Saúde deste Município que comprove a entrega regular de materiais oriundos de contratos anteriores.

c.1) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede da Secretaria de Saúde.

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não



serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.6 - Atestado de Adimplência fornecido pela Secretaria de Saúde deste Município que comprove a entrega regular de materiais oriundos de contratos anteriores.

a) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede da Secretaria de Saúde.

b) O licitante receberá o Atestado de Adimplência após 48 horas da solicitação, devido a verificação nos arquivos do Município, portanto, a solicitação se fará até o dia **30/04/2014**.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, protocolando na sede da Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste edital.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

8.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R\$1.000,00(mil reais) para efeito dos lance dos LOTES do maior para o menor, de acordo com o item 8.10, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito, por intermédio do



Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de medicamento nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12.1- A proposta reajustada deverá ser entregue o Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da PREFEITURA MUNICIPAL TERRA ALTA na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro - Terra Alta, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporrá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TERRA ALTA por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA ALTA**, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

13.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TERRA ALTA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capa Município financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município TERRA ALTA, via Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.8- Caso a empresa insista em negar a vinda do Farmacêutico na entrega dos medicamentos licitados, a Administração Pública quebrará o contrato com a empresa, bem como deverá mandar devolver todo o medicamento transportado pela empresa.

14 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL

14.1- A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos medicamentos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos LOTES com os itens , tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

14.2- os medicamentos especificados e constado no objeto deste edital, deverão ser entregues em perfeito estado e conforme as especificações deste edital, na sede do município de **com o prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contar da data da entrega.**

14.3- A entrega / fornecimento do(s) LOTE(ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

14.4- Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

14.5 -Em caso de não aceitação do(s) LOTE(ns) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

14.6- Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de TERRA ALTA, da seguinte forma:



14.7- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito da Prefeita Municipal de TERRA ALTA, ou pelo Secretário Municipal de Saúde em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.8- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 180 dias, o Prefeito, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 10 dias.

14.9- Os Produtos licitados por este pregão deverão ser entregues pela empresa, acompanhado pelo seu Farmacêutico, para que seja assinado o recebimento, pelo almoxarifado, ou pelo Secretário de Saúde, pois havendo qualquer problema na entrega dos produtos, o Farmacêutico, deverá ter poder decisório pela empresa, e devolver no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o medicamento, ou fora do prazo, ou que esteja faltando.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Terra Alta reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

15.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório, que o licitante deverá preencher segundo modelo em anexo ao edital e trazer para no dia do certame, pois fazem parte integrante da licitação:

Anexo I – Objeto dividido em LOTE

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)

Anexo VI - Carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

Anexo IX - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo X - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



15.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone:fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Alta - Estado de Pará,
aos 15 de abril de 2014.

CLÍVIA SOLANO
Pregoeira



ANEXO I

FARMÁCIA BÁSICA – LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GL	FRASCO	576
02	AAS 100 MG	COMPRIMID	100.000
03	AAS 500 MG	COMPRIMID	2.400
04	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMID	23.000
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMPOLA	1.152
06	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	12.000
07	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMID	6.600
08	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FRASCO	6.200
09	AMITRIPTILINA 25mg (C1)	COMPRIMID	7.680
10	AMOXICILINA SUSP. 50 MG/ML 150ML	FRASCO	7.000
11	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMID	70.000
12	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMID	3.600
13	ATENÓLÓL 25 MG	COMPRIMID	3.600
14	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.	FRASCO	1.440
15	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMID	24.000
16	BENZILPENICILINA BENZAT. 1.200.000 UI	AMPOLA	1.800
17	BENZILPENICILINA BENZAT. 600.000 UI	AMPOLA	50
18	BIPERIDENO 2MG (C1)	COMPRIMID	11.600
19	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML INJ. (C1)	COMPRIMID	120
20	BROMIDRATO DE FENÓTERÓL (BERÓTEC)	FRASCO	360
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FRASCO	500
22	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMID	72.000
23	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)	COMPRIMID	17.800
24	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/100 ml SOL. ORAL	FRASCO	120
25	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg (C1)	COMPRIMID	4.500
26	CARVEDILOL 6,25 mg	COMPRIMID	720
27	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMID	36.000
28	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML	FRASCO	1.500
29	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMID	25.000
30	CLONAZEPAM 2,5m gts. C/ 20 ml (B1)	FRASCO	200
31	CLORPROMAZINA 25 mg (C1)	COMPRIMID	1.800
32	CLORPROMAZINA 100 mg (C1)	COMPRIMID	4.000
33	CLORPROMAZINA Gts. (C1)	FRASCO	120
34	DECANOATO DE HALOPERIDÓL 50 MG/ML INJ.	AMPOLA	48
35	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	4.800
36	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4	AMPOLA	5.000
37	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2 MG/5ML	FRASCO	5.500
38	DIAZEPAM 5 MG (B1)	COMPRIMID	2.400
39	DIAZEPAM 10 MG (B1)	COMPRIMID	2.400
40	DIAZEPAM 5 MG/ML INJ. (B1)	AMPOLA	600
41	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMID	1.200
42	DIPIRONA 500MG/ML GTS. 10ML	FRASCO	2.500
43	DIPIRONA 500 MG/ML INJ.	AMPOLA	4.000
44	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMID	30.000
45	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMID	300



46	FENITOÍNA 100 MG (C1)	COMPRIMID	4.320
47	FENITOÍNA 50 MG/ML INJ. (C1)	AMPOLA	120
48	FERNOBARBITAL 100mg (B1)	COMPRIMID	14.400
49	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. ORAL C/ 40 ML	FRASCO	300
50	FLUOXETINA 20 MG (C1)	COMPRIMID	1.800
51	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	7.200
52	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMID	6.000
53	FUROSEMIDA INJ. 20MG/2ML	AMPOLA	1.400
54	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMID	160.000
55	GLICOSE 50%	AMPOLA	4.800
56	HALOPERIDOL 1mg (C1)	COMPRIMID	2.200
57	HALOPERIDOL 5mg (C1)	COMPRIMID	15.600
58	HALOPERIDOL 2MG/ML C/ 20 ML (C1)	FRASCO	250
59	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ. (C1)	AMPOLA	200
60	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.	FRASCO	150
61	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	FRASCO	1.200
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMID	96.000
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO C/ 100	FRASCO	4.200
64	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMID	36.000
65	ISSORBIDA 40 MG	COMPRIMID	360
66	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMID	2.880
67	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 2% INJ.	FRASCO	1.200
68	LIDOCAÍNA 2% GEL	BISNAGA	120
69	LORATADINA XPE. 1 MG/ML 100ML	FRASCO	1.200
70	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMID	96.000
71	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMID	12.000
72	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/5ML 30ML	FRASCO	2.400
73	METFORMINA 850 MG	COMPRIMID	72.000
74	METFORMINA 500 MG	COMPRIMID	6.000
75	METILDOPA 250 MG	COMPRIMID	48.000
76	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMID	3.600
77	METOCLOPRAMIDA GTS. 4MG/ML 10 ML	FRASCO	600
78	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	AMPOLA	2.400
79	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMID	36.000
80	METRONIZADOL CR. VAGINAL 100 MG/G C/	BISNAGA	2.520
81	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 80ML	FRASCO	4.500
82	NISTATINA SUSP. 100.000UI 50ML	FRASCO	600
83	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMID	18.000
84	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMID	66.000
85	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 10ML	FRASCO	6.000
86	POLIVITAMINICO 100 ML	FRASCO	3.000
87	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMID	6.000
88	PROMETAZINA 25 MG/ML INJ.	AMPOLA	300
89	PROMETAZINA 25mg	COMPRIMID	9.400
90	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMID	12.000
91	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMID	13.000
92	RANITIDINA 25MG/ML INJ.	AMPOLA	2.280
93	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	4.000
94	SALBUTAMOL XPE. 100ML	FRASCO	1.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



95	SINVASTATINA 20MG	FRASCO	24.000
96	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	2.880
97	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	3.168
98	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	1.152
99	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1.152
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP.	FRASCO	3.600
101	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMID	24.000
102	SULFATO DE ATROPINA INJ.	AMPOLA	100
103	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRASCO	2.400
104	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMID	60.000
105	XAROPE DE GUACO	FRASCO	120



COMPONENTES DO PERFIL EPIDEMIOLÓGICO – LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
01	AMBROXOL AD. XPE. 30 MG/ML	FRASCO	3.600
02	AMBROXOL INF. XPE 15 MG/ML	FRASCO	6.600
03	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMI	4.800
04	AMINOFILINA INJ.	AMPOLA	600
05	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMI	30.000
06	AMPICILINA 1G INJ.	AMPOLA	600
07	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1.500
08	ANLODIPINO 5MG + ENALAPRIL 10MG	COMPRIMI	1.440
09	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA	FRASCO	1.200
10	BUSCOPAM COMPOSTO	COMPRIMI	12.000
11	BUSCOPAM COMPOSTO	FRASCO	1.500
12	BUSCOPAM COMPOSTO	AMPOLA	3.600
13	BUSCOPAM SIMPLES (ESCOPOLAMINA 10MG)	AMPOLA	600
14	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMI	20.000
15	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	BISNAGA	4.000
16	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	BISNAGA	180
17	CLORANFENICOL 1G INJ.	AMPOLA	360
18	CLORANFENICOL COLÍRIO 10 ML	FRASCO	12
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	2.400
20	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	4.800
21	CLORTALIDONA 12,5MG	COMPRIMI	720
22	COMPLEXO B INJ.	AMPOLA	7.200
23	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ. 3ML	AMPOLA	7.200
24	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMI	84.000
25	DICLOFENACO RESINATO GTS. 20 ML	FRASCO	1.300
26	DIMETICONA 75MG/ML GTS. 10 ML	FRASCO	1.200
27	ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL) INJ.	AMPOLA	240
28	ERGOMETRINA (ERGOTRATE) INJ.	AMPOLA	240
29	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 130ML	FRASCO	36
30	GENTAMICINA 80 MG INJ.	AMPOLA	600
31	GLICOSE 25%	AMPOLA	7.200
32	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D	AMPOLA	120
33	IVABRADINA 5MG	COMPRIMI	1.440
34	METILDOPA 500 MG	COMPRIMI	9.600
35	METRONIDAZOL + NISTATINA CR. VAGINAL C/	BISNAGA	3.600
36	NIFEDIPINA SUBLÍNGUAL 10 MG	COMPRIMI	1.440
37	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	4.100
38	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMI	16.200
39	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMI	60.000
40	NIMESULIDA 50 MG/ML GTS. 15 ML	FRASCO	3.600
41	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA	2.400
42	NITROFURASONA 2MG/G 500MG	BISNAGA	60
43	OXITOCINA 5UI/ML INJ.	AMPOLA	100
44	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMI	600
45	RAMIPRIL 5MG	COMPRIMI	720
46	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMI	3.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



47	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	864
48	SORO MANITOL 250 ML	FRASCO	480
49	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.152
50	VITAMINA C 1G INJ.	AMPOLA	7.200
51	VITAMINA C 500 MG	COMPRIMI	6.000
52	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ.	AMPOLA	600
53	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO)	AMPOLA	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



SAÚDE DE MENTAL – LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
01	ALPRAZOLAM 0,5 mg	COMPRIMIDO	720
02	ALPRAZOLAM 1 mg	COMPRIMIDO	720
03	CITALOPRAM 20 mg	COMPRIMIDO	3.000
04	CLONAZEPAM 0,5 mg	COMPRIMIDO	1.800
05	CLOXAZOLAM 2mg	COMPRIMIDO	360
06	FLUFENAZINA 25mg/ml Inj.	AMPOLA	50
07	IMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO	4.200
08	LEVOMEPROMAZINA 25mg	COMPRIMIDO	4.000
09	LEVOMEPROMAZINA 100mg	COMPRIMIDO	6.000
10	LEVOMEPROMAZINA Inj	AMPOLA	60
11	MIDAZOLAM 15mg	COMPRIMIDO	1.800
12	RISPERIDONA 2mg	COMPRIMIDO	720
13	RISPERIDONA 3mg	COMPRIMIDO	1.440
14	TOPIRAMATO 25 mg	COMPRIMIDO	3.000
15	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75mg	COMPRIMIDO	360
16	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150mg	COMPRIMIDO	360



MATERIAL TECNICO HOSPITALAR DE CONSUMO – LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN.	QUANT
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	310
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1L	FRASCO	144
03	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 (26GX1/2) HIPODER. EM AÇO	UNIDADE	16.800
04	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 HIPODERMICA EM AÇO	UNIDADE	16.800
05	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (23GX1) HIPODER. EM AÇO	UNIDADE	3.000
06	AGULHA DESCARTAVEL 25X7(22GX1) HIPODER. EM AÇO	UNIDADE	16.400
07	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 (21GX1) HIPODER. EM AÇO	UNIDADE	16.400
08	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 (22GX11/4) HIPODER. EM AÇO	UNIDADE	16.400
09	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 (21GX11/4) HIPODER. EM AÇO	UNIDADE	16.400
10	ÁLCOOL 70% 1L	FRASCO	1.150
11	ÁLCOOL 96° 1L	FRASCO	2.280
12	ÁLCOOL IODADO 1L	FRASCO	120
13	ALGODÃO HIDROFITO (100% ALGODÃO) PAC. 500MG	PACOTE	673
14	ALMOTOLIA	UNIDADE	50
15	ATADURA CREPE 10 CM	PACOTE	1.200
16	ATADURA CREPE 15 CM	PACOTE	1.200
17	ATADURA CREPE 20 CM	PACOTE	1.200
18	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNIDADE	100
19	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	360
20	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600
21	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	06
22	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	06
23	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	06
24	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS 500UNID/PCT	PACOTE	600
25	DESCARTEX 13 LITROS	UNIDADE	200
26	DESCARTEX 20 LITROS	UNIDADE	300
27	DRENO PENROSE N° 01	UNIDADE	20
28	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	8.400
29	ESPARADRAPO 10X4,5CM	UNIDADE	900
30	ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5	UNIDADE	120
39	FIO CATGUT CROMADO 2.0	UNIDADE	576
40	FIO CATGUT CROMADO 3.0	UNIDADE	576
41	FIO CATGUT CROMADO 4.0	UNIDADE	576
42	FIO CATGUT CROMADO 5.0	UNIDADE	576
37	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	UNIDADE	288
38	FIO CATGUT SIMPLES 4.0	UNIDADE	288
43	FIO NYLON 2.0 AGULHADO	UNIDADE	864
44	FIO NYLON 3.0 AGULHADO	UNIDADE	576
45	FIO NYLON 4.0 AGULHADO	UNIDADE	864
46	FIO NYLON 5.0 AGULHADO	UNIDADE	576
47	FIO NYLON 8.0 AGULHADO	UNIDADE	120
35	FIO SEDA 2.0	UNIDADE	288
36	FIO SEDA 3.0	UNIDADE	288
48	FITA CREPE	UNIDADE	120
49	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UNIDADE	30



50	GAZE 91X91 13 FIOS	ROLO	650
51	GAZE COMPRESA 7,5X7,5 COM 13 FIOS	PACOTE	140
52	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	UNIDADE	12
56	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	04
53	JELCO N° 18X1.3X45mm	UNIDADE	480
55	JELCO N° 22X0.9X25mm	UNIDADE	480
54	JELCO N° 24X0.7X19mm	UNIDADE	480
59	KIT PAPANICOLAU G	UNIDADE	140
58	KIT PAPANICOLAU M	UNIDADE	1.800
57	KIT PAPANICOLAU P	UNIDADE	1.200
60	LÂMINA DE BISTURI N° 15	UNIDADE	1.800
61	LÂMINA DE BISTURI N° 23	UNIDADE	6.000
62	LUVA CIRÚRGICA 7.5	UNIDADE	1.800
63	LUVA CIRÚRGICA 8.0	UNIDADE	1.200
65	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	765
64	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	765
66	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	6.000
68	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO (KIT)	UNIDADE	60
67	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL (KIT)	UNIDADE	60
70	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	UNIDADE	01
71	NEBULIZADOR 4 SAIDAS	UNIDADE	04
72	PAPEL GRAFT (EMPACOT. GAZE)	UNIDADE	24
75	PAPEL LENÇOL 50X50 BRANCO	UNIDADE	300
74	PORTA LAMINA PARA PCCU	UNIDADE	2.400
73	PVPI TÓPICO	FRASCO	144
31	SCALP DESCARTAVEL N° 19	UNIDADE	1.200
32	SCALP DESCARTAVEL N° 21	UNIDADE	7.500
33	SCALP DESCARTAVEL N° 23	UNIDADE	6.500
34	SCALP DESCARTAVEL N° 25	UNIDADE	7.200
78	SERINGA 10 ML	UNIDADE	7.500
79	SERINGA 20 ML	UNIDADE	8.400
76	SERINGA 3 ML	UNIDADE	16.500
77	SERINGA 5 ML	UNIDADE	15.000
83	SONDA ASP. TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	120
80	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	120
81	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	120
82	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	120
84	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	120
86	TORNEIRA 3 VIAS ACRILICO	UNIDADE	1.500
85	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE 50	PACOTE	2.000
87	TUBO DE LÁTEX N° 200 (GARROTE)	PACOTE C/	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



INSUMOS PARA DIABÉTICOS – LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
01	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	2.400
02	SERINGA C/ AGULHA 13x4,5 PARA INSULINA DE 1ML	UNIDADE	36.000
03	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	1.800



INSTRUMENTAL TÉCNICO HOSPITALAR – LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
01	Aparelho de pressão completo	Unidade	16
02	Bandeja funda Inox (30x50)	Unidade	06
03	Bandeja Rosas Inox (30x50)	Unidade	06
04	Caixa inox de pequena cirurgia (P)	Unidade	05
05	Caixa inox de pequena cirurgia (M)	Unidade	05
06	Caixa inox de pequena cirurgia (G)	Unidade	05
07	Cuba rim (M)	Unidade	05
08	Pinça anatômica simples (P)	Unidade	25
09	Otoscópio	Unidade	01
10	Pinça atson	Unidade	25
11	Pinça dente de rato (G)	Unidade	25
12	Pinça dente de rato (P)	Unidade	25
13	Pinça Kelly curva	Unidade	25
14	Pinça Kelly reta	Unidade	25
15	Pinça Kolcher curva (G)	Unidade	25
16	Pinça Kolcher curva (P)	Unidade	25
17	Pinça Kolcher reta	Unidade	25
18	Pinça pean (G)	Unidade	25
19	Pinça pean (P)	Unidade	25
20	Porta Agulha	Unidade	05
21	Porta Bisturi	Unidade	05
22	Suporte p/ soro	Unidade	01
23	Suporte p/ verificar PA	Unidade	07
24	Tambor médio inox	Unidade	05
25	Tambor pequeno inox	Unidade	05
26	Tenta cânula	Unidade	25
27	Tesoura Curva	Unidade	25
28	Tesoura reta	Unidade	25



MATERIAL LABORATORIAL – LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN	QUANT.
01	ÁCIDO SULFOSSALICÍTICO	Litro	12
02	ÁCIDO ÚRICO (ENZIMÉTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO PRA USO)	Kit	40
03	ÁGUA TAMPONADA	Litro	10
04	ALBUMINA COLORIMETRICA PARA USO COM	Kit	06
05	ÁLCOOL ACETONA	Litro	20
06	ÁLCOOL ETÍLICO 96,2%	Litro	20
07	ÁLCOOL METÍLICO	Litro	20
08	ÁLCOOL-ÁCIDO 1%	Litro	20
09	ÁLCOOL-ÁCIDO 3%	Litro	20
10	ALGODÃO	rolo	70
11	AMILASE	Kit	06
12	ASO (100 TESTES, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO)	Kit	60
13	AZUL DE METILENO CONCENTRADO	Litro	20
14	AZUL DE METILENO FOSFATADO	Litro	20
15	BANDEIJA ESTRIADA	Unidade	02
16	BENEDICT	Litro	12
17	BETA HCG (100 TESTES, COM SENSIBILIDADE DE 10 mUI/mL)	Kit	60
18	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA (COM PADRÃO)	Kit	10
19	CÁLCIO ARSENAZO (CORIMETRICO, PRONTO PARA USO, COM PADRÃO)	Kit	30
20	CÁLICE PARA HOFFMAM	Unidade	500
21	COLESTEROL TOTAL (ENZIMÉTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO PRA USO, 250mL)	Kit	80
22	COLESTEROL HDL (ENZIMÉTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO PRA USO, 250mL)	Kit	40
23	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE	Unidade	25000
24	CREATININA CINÉTICA, PRONTO PRA USO, 250mL, COM PADRÃO	Kit	70
25	CRÔNOMETRO	Unidade	12
26	DETERGENTE HEMOCOUNTER PARA MYTRIC 18	Litro	10
27	DILUENT 3 DIFF PARA O MYTHIC 18	GALÃO	10
28	ESTANTE P/TUBO CÔNICO DE URINA	Unidade	10
29	ESTANTE P/TUBO DE HEMOLISE	Unidade	10
30	FATOR REUMATOIDE (100 TESTES COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO)	Kit	60
31	FERRO SÉRICO	Kit	06



32	FOSFATASE ALCALINA (CINÉTICA, PRONTO PARA USO)	Kit	50
33	FUCSINA DE ZIEHL	Litro	15
34	FUCSINA P/ GRAM	Litro	15
35	FUNIL DE PLÁSTICO (P)	Unidade	20
36	GAMA GT (CINÉTICA, PRONTO PARA USO, 250 mL)	Kit	50
37	GELOX	Unidade	200
38	GIEMSA	Litro	15
39	GLICOSE (ENZIMÉTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO PRA USO, 500mL, COM PADRÃO)	Kit	80
40	LÂMINA DE BORDA FOSCA	Caixa	150
41	LÂMINA LISA	Caixa	150
42	LAMÍNULAS 20x20 mm	Caixa	150
43	LAMÍNULAS 22x22 mm	Caixa	150
44	LANCETA	Caixa c/100	20
45	LAPIS DERMOCRÁFICO	Caixa	05
46	LIPASE	Kit	06
47	LISANTE HEMOCOUNTER LIVRE DE CIANETO PARA APARELHO MYTHIC 18	Litro	10
48	LUGOL P/GRAM	Litro	15
49	LUGOL P/PARASITOLOGIA	Litro	15
50	MALETA TÉRMICA PARA COLETA	Unidade	03
51	MASCARA PFF 2n95	Unidade	100
52	MUCOPROTEINA (COLORIMÉTRICO, PRONTO PRA USO, COM PADRÃO)	Kit	30
53	ÓLEO DE IMERÇÃO 250 ml	Unidade	10
54	PANÓTICO	Kit	20
55	PAPEL FILTRO 11cm	Caixa	20
56	PAPEL FILTRO 9cm	Caixa	20
57	PASTA COMUM	Unidade	50
58	PCR (100 TESTES COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO)	Kit	60
59	PÊRA	Unidade	02
60	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	Kit	20
61	PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS	Unidade	12
62	PIPETA AUTOMÁTICA 250 MICROLITROS	Unidade	12
63	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	Unidade	12
64	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	Unidade	12
65	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS	Unidade	12
66	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS	Unidade	12
67	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	Unidade	12



68	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	Unidade	12
69	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	Unidade	12
70	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	Unidade	20
71	PONTEIRAS DE PLASTICO 100 microlitros	Pacote	20
72	PONTEIRAS DE PLASTICO 500 microlitros	Pacote	20
73	PROTEINAS TOTAIS	Kit	20
74	ROTAVÍRUS	Kit	20
75	SAPATILHAS DESCARTÁVEL	Caixa	20
76	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO MYTHIC 18	Litro	08
77	SORO ANTI-A 10ml	Kit	20
78	SORO ANTI-B 10ml	Kit	20
79	SORO ANTI-D 10ml	Kit	20
80	SWAB	Pacote	70
81	TESTE RÁPIDO P/ CITOMEGALOVÍRUS IGG IGM	Kit	20
82	TESTE RÁPIDO PARA HbsAg	Kit	40
83	TESTE RÁPIDO PARA HIV	Kit	40
84	TESTE RÁPIDO PARA PSA	Kit	40
85	TESTE RÁPIDO PARA RUBEOLA IGG IGM	Kit	20
86	TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE IGG IGM	Kit	20
87	TGO (CINÉTICO, PRONTO PRA USO, 250mL, COM PADRÃO)	Kit	60
88	TGP(CINÉTICO, PRONTO PRA USO, 250mL, COM PADRÃO)	Kit	60
89	TORNEQUETE DE LATEX	Unidade	50
90	TRIGLICERIDEOS (ENZIMÉTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO PRA USO, 250mL, COM PADRÃO)	Kit	80
91	TUBO CÔNICO DE PLASTICO P/CENTRIFUGA	Unidade	300
92	TUDO COM GEL VACUTEIMER 10 ML	Unidade	10000
92	TUDO DE HEMOLISE DE PLASTICO C/TAMPA 5ml	Unidade	15000
93	TUDO DE HEMOLISE DE VIDRO C/TAMPA 5ml	Unidade	15000
94	TUBOS COM EDTA PARACOLTA DO HEMOGRAMA	Unidade	10000
95	UREIA (ENZIMÉTICO, PRONTO PRA USO, 250mL, COM PADRÃO)	Kit	70
96	UROFITAS (COM 10 PARÂMETROS)	Caixa	60
97	VDRL (COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO)	Kit	30
98	VIOLETA DE GENCIANA	Litro	15



MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO - LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Água Oxigenada Frasco c/ 1 L	39 frascos
02	Água Destilada Frasco c/ 5 L	72 frascos
03	Agulha Descartável curta 30 CX C/100 unid.	63 caixas
04	Algodão Hidrófilo (100% Algodão) pacote c/ 500 G	63 pacotes
05	Alveolex FRASCO C/ 10 G.	16 frascos
06	Anestésico Lidostesin 3% c/ vasoconstritor	250 caixas
07	Anestésico Citanest 3%	125 caixas
08	Anestésico Tópico Gel c/ 20% de Benzocaina pote c/ 12 G.	32 potes
09	Ácido Fosfórico 37% seringa c/ 2,5 ml	48 seringas
10	Broca Cirúrgica (JET) 701, 702, 702 HL, 703 cx. c/ 10 unid.	10 caixas de cada
11	Broca para dentina nº 2,4,6 cx. c/ 10 unid.	5 caixa de cada
12	Cimento de Hidroxido de Calcio- Kit c/ 1 tubo pata base (13G), 1 tubo	12 unidades
13	Cimento de Ionômero de vidro- kit c/ 1 frasco Pó(15G), 1 frasco	42 unidades
14	Clorhexidina a 2% frasco c/ 100ml	11 frascos
15	Cunha de Madeira cx. c/ 100 unid.	5 caixas
16	Creme Dental com Flúor c/ 50 G caixa c/ 100 unid.	52 caixas
17	Cimento Cirúrgico odahcam frasco pó c/ 50g e líquido c/ 20 ml	6 frascos
18	Desoxid frasco c/ 500ml	6 unidades
19	Escova Dental Infantil caixa c/ 100 unidades	52 caixas
20	Espelho Bucal Plano sem Aumento nº 5 caixa c/ 12 unidades	31 caixas
21	Escova de Robson caixa c/ 10 unidades	63 caixas
22	Esponja de Fibrina caixa c/ 10 unidades	31 caixas
23	Eugenol frasco c/ 20 ml	63 frascos
24	Endozime Awplus frasco c/ 200 ml	40 frascos
25	Fio de Sutura Odontológico de Seda Nº 3.0 caixa c/ 24 unidades	208 caixas
26	Fio dental tubo c/ 500 metros	32 tubos
27	Flúor Gel Acidulado a 1,23% frasco c/ 200ml	32 frascos
28	Flúor Gel Neutro a 20% frasco c/ 200ml	16 frascos
29	Fita Adesiva para Autoclave (cremer) rolo 19 mm/30m	63 rolos
30	Formocresol frasco c/ 10 ml	26 frascos
31	Fio de Retração Gengival-Proretract 000FGM frasco c/ 205 cm.	6 unidades
32	Gaze 9 fios/8 dobras compressas de 7,5x 7,5 cm pacote c/ 500	104 pacotes
33	Glutaraldeido a 2% pronto para uso frasco com 1litro	32 frascos
34	Gluconato de Clorhexidina a 0,12% FRASCO C/ 1L	63 frascos
35	Hemostático Líquico frasco C/ 10ML	32 frascos
36	Hidróxico de Calcio PA frasco c/ 10G	26 frascos
37	Lamina de Bisturi nº 12 caixa c/100	6 caixas
38	Matriz Metálica de aço-inox 0,05mmx 7mm caixa c/ 5m	6 caixas
39	Matriz Metálica de aço-inox 0,05mmx 5mm caixa c/ 5m	6 caixas
40	Microbush Aplicador Descartável (PONTA GRANDE) pote c/ 50	26 potes
41	Microbush Aplicador Decartável (PONTA PEQUENA) pote c/ 50	26 potes
42	Obturador Provisório pote c/ 25G	32 potes
43	Óleo Lubrificante para caneta de alta e baixa rotação frasco c/ 200 ML	63 frascos
44	Óxido de zinco frasco c/ pó 50G	63 frascos
45	Óculos de Proteção unidade	16 unidades



46	Pasta Profilática bisnaga c/ 90G	21 bisnaga
47	Pedra Arkansa de Afiar Granulação Média unidade	11 unidades
48	Pedra Pomes extra fino para uso odontológico pote c/ 100 G	26 unidades
49	Placa de vidro unidade	11 unidades
50	Pontas Diamantadas (KG SORENSEN) 1012 cx c/ 10 unid.	11 caixas
51	Pontas Diamantadas (KG Sorensen) 1013 cx c/ 10 unid.	11 caixas
52	Pontas Diamantadas (kg sorensen) 1014 cx c/ 10 unid.	11 caixas
53	Pontas Diamantadas (kg sorensen) 1015 e 1015 HL cx c/ 10 unidades	11 caixas
54	Pontas Diamantadas (kg sorensen) 2135F cx c/ 10 unid.	11 caixas
53	Pontas Diamantadas (kg sorensen) 3118F cx c/ 10 unid.	11 caixas
54	Pontas Diamantadas (kg sorensen) 318FF cx c/ 10 unid.	11 caixas
55	Pontas Diamantadas (kg sorensen) 3168F cx c/ 10 unid.	11 caixas
56	Pontas Diamantadas (kg sorensen) 3168FF cx c/ 10 unid.	11 caixas
57	Pontas Diamantadas (kg sorensen) 3195F cx c/ 10 unid.	11 caixas
58	Pontas Diamantadas (kg sorensen) 3195FF cx c/ 10 unid.	11 caixas
59	Pontas Diamantadas (kg sorensen) 4138 cx c/ 10 unid.	11 caixas
60	Povidine frasco com 1L	26 frascos
61	Pro-Pé Calçado SSPLUS pacote c/ 100 unid.	52 pacotes
62	Pote Dappen (de plástico) cx c/ 20 unid.	4 caixas
63	Resina Composta – A1 charisma bisnaga com 4 gramas	11 bisnagas
64	Resina Composta – A2 charisma bisnaga com 4 gramas	11 bisnagas
65	Resina Composta – A3 charisma bisnaga com 4 gramas	16 bisnagas
66	Resina Composta – A3,5 charisma bisnaga com 4 gramas	21 bisnagas
67	Resina Composta – B1-charisma bisnagas com 4 gramas	11 bisnagas
68	Resina Composta – B3 charisma bisnagas com 4 gramas	21 bisnagas
69	Resina Composta – OA2 charisma bisnagas com 4 gramas	11 bisnagas
70	Resina Composta – OA3 charisma bisnagas com 4 gramas	21 bisnagas
71	Resina Composta – OA3,5 charisma bisnagas com 4 gramas	21 bisnagas
72	Roletes De Algodão pacote c/ 100 unid.	260 pacotes
73	Selante e Fóssulas de Fissuras cx Kit	11 caixas
74	Sistema Adesivo Fotopolimerizável (Esmalte e Dentina) frasco com 4	32 frascos
75	Sugador Descartável cx c/ 40 unid.	260 pacotes
76	Soro Fisiológico frasco	52 frascos
77	Sugador Descartável Cirúrgico cx c/ 20 unid.	20 caixas
78	Solução de Milton frasco c/ 500ML	6 frasco
79	Tira de Poliéster envelope c/ 50 tiras	21 envelopes
80	Tira de lixa acabamento em Resina caixa c/ 150 unid.	6 caixas
81	Tira Abrasiva em Aço 4MMX 130MM caixa c/ 12 unid.	52 caixas
82	Tartarite frasco c/ 30 ML	65 frasco



INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS – LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Alavanca de seldin L	08 Unidades
02	Alavanca de seldin R	08 unidades
03	Alavanca setada reta	31 unidades
04	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio	16 unidades
05	Alveolótomo	24 unidades
06	Bandeja clínica média	50 unidades
07	Brunidor	33 unidades
08	Cabo para espelho bucal plano	26 unidades
09	Colher de dentina nº 11 ½	20 unidades
10	Calcador odontológico nº 02	32 unidades
11	Cureta de Gracey nº11/12	10 unidades
12	Cureta de Gracey nº 13/14	10unidades
13	Cureta de Gracey nº 5/6	10 unidades
14	Cureta de Gracey nº 7/8	10 unidades
15	Cureta de Lucas	30 unidades
16	Cabo para bisturi nº03	10 unidades
17	Espátula nº 24	28 unidades
18	Espátula para inserção de resina ponta dupla nº 01 anti-	20 unidades
19	Espátula de Holleback 3s	48 unidades
20	Espelho de mão	05 unidade
21	Fórceps nº 16	05 unidades
22	Fórceps nº 17	05 unidades
23	Fórceps nº18 L	05 unidades
24	Fórceps nº 18 R	10 unidades
25	Fórceps nº 151	05 unidades
26	Fórceps nº 150	05 unidades
27	Fórceps nº 01 adulto	08 unidades
28	Fórceps nº 69	06 unidades
29	Fórceps nº 65	04 unidade
30	Fórceps nº 01 infantil	04 unidades
31	Fórceps nº 27 infantil	06 unidades
32	Fórceps nº 46	06 unidades
33	Fórceps nº 05	04 unidades
34	Kit de caneta de alta e baixa rotação	10 kits
35	Pinça clínica para algodão	51 unidades
36	Pinça dente de rato	10 unidades
37	Prendedor de guardanapo jacaré	05 unidade
38	Porta agulha	50 unidades
39	Porta matriz tofflemire	10 unidades
40	Pote dapen	30 unidades
41	Placa de vidro	30 unidades
42	Porta detritos	20 unidade
43	Lima para osso nº 11	20 unidades
44	Óculos de proteção	15 unidades
45	Seringa carpule	50 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



46	Sindesmótomo	50 unidades
47	Sonda exploradora nº 05	50 unidades
48	Sonda milimetrada periodontal	50 unidades
49	Tesoura cirúrgica ponta reta pequena	50 unidades
50	Tesoura ponta rombuda pequena	10 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



SUPLEMENTO NUTRICIONAL – (ALIMENTAR)
LOTE - 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	leite para portadores de alergia a proteínas da vaca e da soja lata 400 g (pregomim pepti)	200	lata
2	leite para portadores de alergia a proteínas da vaca e da soja lata 400 g (neocate)	200	lata
3	leite para portadores de alergia a proteínas da vaca e da soja lata 800 g (aptamil 3)	200	lata



ANEXO II

MINUTA de CONTRATO

1. PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro na Município de TERRA ALTA -PA, CEP 68.725-000, neste ato representado por sua Gestora Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, com interveniência do Município de TERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCI-RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxSSP/PA.

1.2- CONTRATADA: xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado no Município de TERRA ALTA, Estado do Pará, na sede da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014.

CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para hospital, material técnico, instrumental, laboratorial, odontológico, epidemiológico, saúde mental, insumos diabéticos, farmácia básica e suplemento nutricional para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Terra Alta**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, fazendo parte integrante deste.

1.1 A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material/medicamentos que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS



2– O CONTRATADO sujeita-se ao fornecimento dos materiais objeto do presente contrato pela ordem de fornecimento, mediante requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

2.2 – O CONTRATADO, tem por obrigação, configurar o equipamento presente no laboratório com seus devidos protocolos de automação, em um prazo máximo de 48 horas e sem custo algum para a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos objetos nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2014, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO



6.1- A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos medicamentos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos LOTES com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

6.2- Os medicamentos especificados e constado no objeto deste edital, deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste edital, na sede do município de **com o prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contar da data da entrega.**

6.3- A entrega / fornecimento do(s) LOTE(ns) deste **PREGÃO** ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

6.4- Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **EDITAL**.

6.5- Em caso de não aceitação do(s) LOTE(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

6.6- Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na a Município de TERRA ALTA, da seguinte forma:

6.7- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do Prefeito Municipal de TERRA ALTA, ou do Secretario de Saúde em até 24 horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.8- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 180 dias, o Prefeito, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 24 dias.

6.9- Os produtos deverão ser entregues pelo Farmacêutico da empresa, para que assine o protocolo do almoxarifado da entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;



7.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

7.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens **7.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **7.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TERRA ALTA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capa Município financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TERRA ALTA, via Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



7.8- Caso a empresa insista em negar a vinda do Farmacêutico na entrega dos medicamentos licitados, a Administração Pública quebrará o contrato com a empresa, bem como deverá mandar devolver todo o medicamento transportado pela empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2014:

- **10.122.0037.2033** – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
- **3.390.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

- **10.301.0204.2038** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
- **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

- **10.302.0210.2044** – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FAE
- **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

- **10.303.0230.2047** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
- **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

- **10.305.0245.2050** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – TFVS
- **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em xxxx de xxxxxxxx de 2015, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o foro da Município de Curuçá, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Alta, aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO
NASCIMETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Endereço: Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta na Município de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2014

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, na sessão pública do
PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2014, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura,
com firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA Endereço: Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta na Município de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 005/2014, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento*



ANEXO V
CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA Endereço: Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta , na Município de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

ANEXO (Nº)

LOTE	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO OBJETO/MARCA	DO	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)

Declaramos que;

Os materiais são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____
____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Endereço: Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta , na Município de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão n° _____, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art.
3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por
ocasião do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014– COMISSÃO DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA”.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para hospital, material técnico, instrumental, laboratorial, odontológico, epidemiológico, saúde mental, insumos diabéticos, farmácia básica e suplemento nutricional para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Terra Alta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do depósito bancário do DAM.

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº 005/2014

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (Município) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____.

assinatura do representante legal